

COMO CONCORRER À BOLSA CARÊNCIA EM 2019/1

1. Abrir no portal do aluno requerimento “Bolsa Carência” exclusivamente no dia **10/12/2018, das 9h às 21h**.
2. Anexar os seguintes documentos de todo o grupo familiar, inclusive do próprio aluno, conforme o art. 4º deste Regulamento.
3. As bolsas serão concedidas conforme a ordem de renda familiar bruta *per capita*, desde que cumpridos todos os requisitos deste Regulamento.
4. O resultado será divulgado através de parecer no requerimento a partir do dia **14/12/2018**.
5. O acadêmico deverá efetuar a “Rematrícula Orientada” **exclusivamente e impreterivelmente** no dia **17/12/2018** e o pagamento da parcela da rematrícula até o dia **20/12/2018**.
6. Para concorrer à bolsa carência é fundamental o cumprimento do Regulamento abaixo.

REGULAMENTO BOLSA CARÊNCIA 2019/1

O Centro Universitário Fadergs torna público o Regulamento da Bolsa Carência 2019/1, que serão distribuídas conforme a ordem de renda familiar bruta per capita, desde que cumpridos todos os requisitos deste Regulamento.

DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

Art. 1º - Com base neste Regulamento, o Fadergs concederá **100** (cem) bolsas carência de 20% (vinte por cento) para alunos veteranos do Fadergs, conforme as regras constantes deste Regulamento.

Art. 2º - Constituem requisitos para a concorrer à Bolsa Incentivo Carência:

- I. Ser aluno veterano ativo de cursos presenciais do Fadergs.
- II. Inscrever-se para concorrer à bolsa no portal do aluno, por meio do requerimento “Bolsa Carência”, exclusiva e impreterivelmente no dia **10/12/2018, das 9h às 21h**.
- III. Não possuir pendência financeira com o Fadergs até a data da rematrícula, conforme item **VII** abaixo.
- IV. Não gozar de qualquer bolsa, incentivo, benefício ou financiamento concedidos pelo Poder Público ou por ente privado.
- V. Possuir renda familiar bruta *per capita* não superior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos nacionais.
- VI. Apresentar, impreterivelmente, todos os documentos listados no art. 4º deste Regulamento de todos os membros do grupo familiar.
- VII. Realizar a “Rematrícula Orientada” para 2019/1 impreterivelmente no dia **17/12/2018** efetuando o pagamento da parcela da rematrícula até o dia **20/12/2018**.

Parágrafo único: Serão considerados membros do grupo familiar as pessoas que residem no mesmo endereço, tais como pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), namorado (a), filho(a), enteado(a), irmão(ã), avô(ó), tio(a), sogro(a), cunhado(a), cujos vínculos deverão ser comprovados por meio dos documentos legais aplicáveis (casamento, união estável, guarda, tutela, curatela, adoção, separação, divórcio, dissolução de união estável, etc.).

DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DA BOLSA

Art. 3º - O aluno interessado deverá abrir o requerimento “Bolsa Carência” exclusivamente por meio do portal do aluno, impreterivelmente no dia **10/12/2018**, preenchendo todos os campos do formulário adequadamente e anexando os documentos comprobatórios exigidos neste Regulamento.

Parágrafo primeiro: Será indeferido o requerimento desprovido dos documentos referidos no art. 4º, bem como documentos incompletos ou que não comprovem adequadamente as informações declaradas no formulário. Neste caso o candidato poderá formalizar novo requerimento, desde que respeitados os prazos previstos neste Regulamento.

Parágrafo segundo: O Fadergs reserva-se no direito de solicitar a qualquer tempo a apresentação dos documentos originais, devendo o aluno cumprir a solicitação no prazo estipulado, sob pena de indeferimento ou cancelamento do benefício.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA AQUISIÇÃO DA BOLSA

Art. 4º - Para concorrer à bolsa carência o aluno deverá apresentar cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- I. Documento de identificação do aluno e dos demais membros do grupo familiar (item A abaixo).
- II. Comprovante de residência do aluno e dos demais membros do grupo familiar (item B abaixo).
- III. Comprovante de rendimentos do aluno e demais membros do grupo familiar (item C abaixo).
- IV. Documentos comprobatórios do vínculo familiar havido entre os seus membros (parágrafo único do art. 2º).

Item A: São considerados comprovantes de identificação (apresentar um dos documentos abaixo):

- Carteira de Identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Registro Nacional de Estrangeiros – RNE, quando for o caso;
- Passaporte emitido no Brasil;
- CTPS - Carteira do Trabalho e Previdência Social;
- Menores de 16 (dezesesseis) anos poderão apresentar como documento de identificação a certidão de nascimento.

Item B. São considerados comprovantes de residência (apresentar um dos documentos abaixo):

- Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- Boleto bancário de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
- Fatura de cartão de crédito;
- Declaração de residência do membro do grupo familiar e titular do comprovante, atestando a residência dos demais membros no seu endereço.

Item C. São considerados comprovantes de rendimentos (apresentar um dos documentos abaixo):

Assalariados:

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.
- Cópia da CTPS, das páginas de identificação, contrato e atualização.

Aposentados e Pensionistas:

- Extrato mais recente do pagamento do benefício obtido do site do Ministério da Previdência Social.
- Extrato mais recente do pagamento do benefício emitido por órgão do Poder Público, se não vinculado à Previdência Social.

Profissionais liberais e Autônomos:

- Pró-Labore ou DECORE.
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da notificação de restituição, quando houver.

Trabalhadores informais:

- Declaração assinada e registrada em cartório, contendo a profissão e a média da renda mensal auferida.

Estagiários:

- Demonstrativo de pagamento dos últimos 3 meses.
- Termo de Compromisso de Estágio.

Recebedores de pensão alimentícia:

- Demonstrativo ou recibo de pagamento dos últimos 3 meses.
- Sentença judicial.
- Acordo homologado judicialmente.
- Acordo extrajudicial.

Parágrafo primeiro: Os documentos acima deverão ser apresentados por todas as pessoas residentes no mesmo endereço (grupo familiar).

Parágrafo segundo: Para as pessoas, inclusive menores de 18 anos, que não possuírem qualquer dos documentos exigidos nos itens B e C, deverá ser apresentada declaração atualizada (no máximo 30 dias antecedentes à data deste Regulamento), com firma reconhecida em cartório. Anexo a este Regulamento existem modelos de declarações que podem ser utilizados, devendo o Candidato verificar o documento adequado para comprovar o item desejado. Pode ser confeccionada apenas 1 declaração por membro contemplando expressamente residência e ausência de atividade remunerada.

Parágrafo terceiro: Serão aceitos exclusivamente os documentos listados no art. 4º deste Regulamento.

CARACTERÍSTICAS DO BENEFÍCIO

Art. 5º - Não será admitido o ajuste de matrícula, para incluir, excluir ou substituir disciplina (s), devendo o aluno manter-se matriculado durante o semestre 2019/1 em todas as disciplinas da "Rematrícula Orientada".

Art. 6º - A bolsa carência incidirá apenas sobre as disciplinas da "Rematrícula Orientada" e sobre as parcelas regulares das correspondentes mensalidades, a contar do deferimento da solicitação pelo Fadergs, não contemplando disciplinas cursadas em modo intensivo, disciplinas de estágio

e de trabalho de conclusão de curso (TCC I, TCC II e Projetos finais), de cursos de extensão, de taxas da biblioteca e de serviços solicitados em caráter especial, tais como emissão de documentos, cursos de língua estrangeira, palestras, seminários, dentre outros serviços não relacionados ao contrato de prestação de serviços do curso ao qual se vincula o benefício deste instrumento.

Art. 7º- O aluno deverá permanecer matriculado em todas as disciplinas da “Rematrícula Orientada” durante todo o semestre 2019/1.

Art. 8º - Perderá automaticamente o benefício o aluno que realizar ajuste de matrícula, cancelar ou trancar a matrícula, que receber, conforme previsto no Regimento Interno da Instituição, qualquer penalidade administrativa por comportamento inadequado, ou que por qualquer outro motivo perder o vínculo acadêmico com o Fadergs.

Art. 9º - O desconto não será cumulativo com outras bolsas e benefícios, inclusive os oferecidos pelo Fadergs. Assim, caso o aluno seja beneficiário de algum incentivo deverá fazer a opção por apenas um deles.

Art. 10 - O benefício incidirá sobre a(s) parcela(s) vincenda(s) do semestre 2019/1 a contar do deferimento da solicitação pelo Fadergs. Portanto, a bolsa não será concedida retroativamente para as parcelas já pagas ou vencidas.

Art. 11 - O benefício será concedido apenas para o semestre 2019/1, observado o previsto no art. 1º deste Regulamento, e desde que o aluno contemplado esteja adimplente com relação ao semestre 2018/2.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 12 - Os alunos que atenderem aos requisitos deste Regulamento e forem contemplados com a bolsa carência 2019/1 serão informados por meio de parecer no requerimento aberto para concorrer à bolsa carência.

Parágrafo único: Não fará jus ao benefício o aluno que deixar de realizar a “Rematrícula Orientada” no dia **17/12/2018** e/ou de efetuar o pagamento da parcela da rematrícula até o dia **20/12/2018**.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 - O não cumprimento das condições previstas neste Regulamento implicará no automático cancelamento do benefício.

Art. 14 - A constatação, a qualquer tempo, de inidoneidade dos documentos apresentados, bem como de falsidade das informações prestadas pelo candidato implicará no imediato encerramento do incentivo e sujeitará o aluno às penalidades previstas no Código Penal e ao ressarcimento do valor correspondente ao desconto das mensalidades usufruído.

Art. 15 - Casos omissos serão decididos por comissão especialmente designada pelo Fadergs.

Porto Alegre/RS, 07 de dezembro 2018.

Centro Universitário Fadergs

- Modelo A -

(modelo para declarar conjuntamente residência e ausência de renda de menores de 18 anos)

DECLARAÇÃO

(Lei n. 7.115/1983)

Eu, _____, portador do CPF/MF nº _____ e do RG nº _____, na qualidade de representante legal do(s) menor(es) _____, venho, por meio desta, com a finalidade de comprovar informações no processo de concessão de Bolsa Incentivo Carência junto ao Centro Universitário Fadergs referente ao Candidato _____, inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARAR que o(s) referido(s) menor(es) não possuem renda própria (pensão, estágio ou trabalho remunerado), sendo isento(s) de declaração anual de imposto sobre a renda à Receita Federal, e reside(m) no seguinte endereço: _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a declaração de informações falsas sujeita o declarante às sanções civis, administrativas e criminais, bem como o Candidato à reprovação ou perda da bolsa.

Porto Alegre/RS, [data atual] de [mês atual] de [ano atual].

[nome e assinatura do representante legal com reconhecimento de firma]

- Modelo B -

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei n. 7.115/1983)

Eu, _____, portador do CPF/MF nº _____ e do RG nº _____, venho, por meio desta, com a finalidade de comprovar informações no processo de concessão de Bolsa Incentivo Carência junto ao Centro Universitário Fadergs referente ao Candidato _____, inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARAR que _____, portador do CPF/MF nº _____ e do RG nº _____, é residente e domiciliado no _____ seguinte endereço:

_____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a declaração de informações falsas sujeita o declarante às sanções civis, administrativas e criminais, bem como o Candidato à reprovação ou perda da bolsa.

Porto Alegre/RS, [data atual] de [mês atual] de [ano atual].

[nome e assinatura com reconhecimento de firma]

- Modelo C -

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA E DE NÃO
RECEBIMENTO DE QUALQUER RENDIMENTO

(Lei n. 7.115/1983)

Eu, _____, portador do CPF/MF nº _____ e do RG nº _____, venho, por meio desta, com a finalidade de comprovar informações no processo de concessão de Bolsa Incentivo Carência junto ao Centro Universitário Fadergs referente ao Candidato _____, inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARAR que não desenvolvo qualquer atividade remunerada e não recebo rendimentos de qualquer natureza.

Declaro, ainda, estar ciente de que a declaração de informações falsas sujeita o declarante às sanções civis, administrativas e criminais, bem como o Candidato à reprovação ou perda da bolsa.

Porto Alegre/RS, [data atual] de [mês atual] de [ano atual].

[nome e assinatura com reconhecimento de firma]